



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Lei nº 998, de 12 de março de 2019.

Dispõe sobre concessão de
SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS as seguintes entidades do nosso Município:

- Educandário São José (Casa Terezinha Zonfrilli)..... R\$ 65.000,00
- MEPES – Movimento de Educação Promocional do E.S..... R\$ 120.000,00
- Lar Boa Esperança (Projeto Vida)..... R\$ 120.000,00
- APAE de Montanha/ES..... R\$ 138.000,00

Parágrafo Único – O Poder Executivo utilizará dotações das Secretarias Municipais competentes, devendo liberar os recursos de acordo com os cronogramas de desembolsos estabelecidos nos Programas de Trabalhos apresentados pelas entidades e aprovados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Estas subvenções deverão obedecer às normas dos artigos 12, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

bem como do Decreto Municipal nº 4.172, de 31 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei **Federal nº 13.019/2014**, no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 12 de março de 2019.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes

Prefeita Municipal